Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, SANITIZAÇÃO, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO E JARDINAGEM, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OS INSUMOS NECESSÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente Substituto, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1.561.673 SSP/DF e do CPF n.º 631.403.497-34, e seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, portador do RG n.º 1.991.647 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA** com sede ao SIA SUL Trecho 1, Lotes 1270 e 1280, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.588.541/0001-82, representada por **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, portador do RG n.º 096.936 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 024.014.441-49, residente e domiciliado em nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato N.º 059/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1472ª Reunião Ordinária realizada em 08/12/2023, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00001967/2021-29, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditivo é a ***i)*** repactuação do valor global do contrato, ***ii)*** o acréscimo de postos e ***iii)*** a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Tendo em vista que os efeitos financeiros da Convenção Coletiva 118432168 retroagem a 01/01/2023, conforme Cláusula Primeira, foi calculado o valor da diferença relativo ao período de janeiro a dezembro/2023, totalizando o valor de **R$ 813.863,88 (oitocentos e treze mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que será coberta pelo saldo da Nota de Empenho 2023NE01625 (130241701).

2.2. Com a aplicação da repactuação, o valor global do Contrato n.º 059/2021 passará dos atuais R$ 14.928.413,76 (quatorze milhões, novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos), para **R$ 15.742.277,64 (quinze milhões, setecentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondendo ao impacto de 5,54% (cinco inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), na forma exposta no Memorando Nº 36/2023 - METRO-DF/DAD/SAD (127188048).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global do Contrato será acrescido em **1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento)**, passando de R$ 15.742.277,64 (quinze milhões, setecentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para **R$ 15.955.517,40 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos)**, devido ao acréscimo dos postos de trabalho de 02 (dois) serventes diurnos (nos postos complexos de insalubridade) e 01 (um) encarregado de jardinagem, motivados pela Superintendência de Manutenção (SMT) no processo n.º 00097-00009084/2023-29 e na implantação de novos jardins nas Estações do METRÔ-DF.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **31/12/2023 a 30/12/2024**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 16.769.381,28 (dezesseis milhões, setecentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**, sendo a quantia de R$ 813.863,88 (oitocentos e treze mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) para formalização da Repactuação descrita na CLÁUSULA SEGUNDA e o valor de R$ 15.955.517,40 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos) para formalização da Prorrogação descrita na CLÁUSULA QUARTA, já contemplado o acréscimo de postos da CLÁUSULA TERCEIRA.

5.2. Para o ano de 2023 está assegurada a quantia total de **R$ 858.184,76 (oitocentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, sendo que o valor de R$ 813.863,88 (oitocentos e cinquenta mil setenta e um reais e vinte centavos) será coberto pela Nota de Empenho 2023NE01625 (130241701), e a quantia de R$ 44.320,88 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) será coberta pela Nota de Empenho 2023NE01546 (130066809), Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa 30.90.37, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 153/2023 (129741382).

5.3. Para o ano de 2024, o valor de **R$ 15.911.196,52 (quinze milhões, novecentos e onze mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, foi previsto quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2024, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, conforme indicado na Disponibilidade Orçamentária n.º 153/2023 (129741382).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA

6.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, conforme previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato (77115234), no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 44.701, de 5 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

7.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica, com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CONTRATANTE: METRÔ-DF

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CÂNDIDO
Diretor de Administração

CONTRATADA: IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA

SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO
Diretor

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG n.º 096936 - SSP-DF**, **Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 29/12/2023, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 29/12/2023, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA SOARES - Matr.0002108-3**, **Testemunha**, em 29/12/2023, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 02/01/2024, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **130103284** código CRC= **398F415D**.